



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº245/2022 de 05 de dezembro de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.661/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica fixado em 6,4601% (seis inteiros e quatro mil seiscentos e um décimos de milésimos por cento), o percentual concedido, a título de revisão geral anual, das remunerações e subsídios do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, compreendendo a Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo conforme determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o inciso X, do artigo 81, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O percentual fixado na *caput* deste artigo será aplicado a partir do dia 1º do mês de janeiro de 2023, sem distinção de índices e será extensivo aos proventos de inatividade e às pensões, calculado sobre os valores de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.12.05 11:57:23
03100

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.662/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 11.300.000,00 (Onze milhões e trezentos mil reais)."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), conforme segue:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental			
1006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares			
16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.61.00.00.00.00.1103 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.200.000,00		
16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.61.00.00.00.00.1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000.000,00		
16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.61.00.00.00.00.1104 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.300.000,00		

Art. 2º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
16.03 - FUNDEB			
2075 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil			
16.03.12.365.0043.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00.1038 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL			
800.000,00			

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos reais), conforme segue:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental			
1006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares			
16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00		
16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00.1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00		
16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00.1103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00		
16.02 - Manutenção da Educação Infantil			
1051 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil			
16.02.12.365.0043.1.051-4.4.90.51.00.00.00.00.1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00		
16.02.12.365.0043.1.051-4.4.90.51.00.00.00.00.1103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme segue:

1038 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF 800.000,00

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.12.05 11:57:54-03100

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.663/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, do Município de Fazenda Rio Grande - PR e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de revisão geral anual, da qual trata o art. 37, X, da Constituição Federal e art.81, X, da Lei Orgânica Municipal, com aplicação do Índice de 6,4601% (seis inteiros e quatro mil seiscentos e um décimos de milésimos por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de revisão geral anual, da qual trata o art. 37, X, da Constituição Federal e art. 81, X, da Lei Orgânica Municipal, pela aplicação do Índice de 6,4601% (seis inteiros e quatro mil seiscentos e um décimos de milésimos por cento) sobre os subsídios dos Vereadores Municipais, a ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º O percentual da revisão geral anual para o exercício de 2023 foi fixado por meio de legislação de iniciativa do Poder Executivo, com base nas perdas inflacionárias medidas pelo INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no mês de outubro de 2022 observando-se o acumulado dos 12 (doze) meses anteriores, conforme o divulgado pelo IBGE, e será calculado sobre os respectivos subsídios dos agentes políticos municipais, sem distinção de índices e incorporados a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do próximo ano, conforme a lei nº 548 de 20 de Dezembro de 2007.

Art. 4º Os valores correspondentes ao montante da despesa, decorrentes da aplicação da presente Lei, assim como suas fontes de custeio, estarão previstas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.12.05 11:58:21
03100

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
*Lei de autoria do Legislativo Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº245/2022 de 05 de dezembro de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.664/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: “Concede revisão geral anual aos Servidores que compõem o quadro geral da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de revisão geral anual, da qual trata o art. 37, X, da Constituição Federal e art. 81, X, da Lei Orgânica Municipal, com a aplicação do índice de 6,4601% (seis inteiros e quatro mil seiscentos e um décimos de milésimos por cento) sobre as remunerações dos servidores efetivos e comissionados pertencentes ao quadro geral da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, a ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual, para o exercício de 2023, foi fixado por legislação de iniciativa do Poder Executivo, com base nas perdas inflacionárias medidas pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no mês de outubro de 2022 observando-se o acumulado dos 12 (doze) meses anteriores, conforme o divulgado pelo IBGE, e será calculado sobre as respectivas remunerações dos servidores da Câmara Municipal, sem distinção de índices, com incorporação a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do próximo ano, sendo extensivos aos proventos da inatividade e às pensões, conforme a lei nº 548 de 20 de dezembro de 2007.

Art. 3º Os valores correspondentes ao montante da despesa, decorrentes da aplicação da presente Lei, assim como suas fontes de custeio, estarão previstas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.12.05 12:29:37 -0100

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
*Lei de autoria do Legislativo Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6771/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: “Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 11.300.000,00 (Onze milhões e trezentos mil reais), conforme especifica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.662/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), conforme segue:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental			
1006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares			
16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.61.00.00.00.1103	- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.200.000,00	
16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.61.00.00.00.1000	- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000.000,00	
16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.61.00.00.00.1104	- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.300.000,00	

Art. 2º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme segue:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
16.03 - FUNDEB			
2075 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil			
16.03.12.365.0043.2.075-3.1.90.11.00.00.00.1038	- VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL	800.000,00	

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos reais), conforme segue:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental			
1006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares			
16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.51.00.00.00.1000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00	
16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.51.00.00.00.1104	- OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00	
16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.51.00.00.00.1103	- OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00	

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

16.02 - Manutenção da Educação Infantil			
1051 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil			
16.02.12.365.0043.1.051-4.4.90.51.00.00.00.1104	- OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	
16.02.12.365.0043.1.051-4.4.90.51.00.00.00.1103	- OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	

Art. 4º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme segue:

1038	- Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF	800.000,00
-------------	--	------------

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1662/2022.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.12.05 11:56:05 -0100

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6772/2022.
De 05 de dezembro de 2022.

Súmula: “Destitui servidora pública municipal das funções de Presidente, Membro Titular e das atribuições de Coordenação das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI I e JARI II, do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e considerando o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 70.951/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica destituída das funções de Presidente, Membro Titular e da atribuição de Coordenação das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI I e JARI II do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, a servidora: **Gizele Lemes Trindade Jungles**, matrícula n. 352.754, a partir do dia 07 de novembro de 2022 .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data constante no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.12.05 11:56:27 -0100

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº245/2022 de 05 de dezembro de 2022

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6773/2022.
De 05 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "Altera e inclui redação de dispositivos legais no bojo do Decreto n. 6596, de 08 de junho de 2022, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do processo administrativo eletrônico n. 70.951/2022:

Considerando a publicação da Lei Complementar Municipal n. 222/2022, de 11 de novembro de 2022;

Considerando o teor do Decreto Municipal n. 6772 de 05 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a redação da alínea "a", inciso I, do artigo 1º do Decreto n. 6596, de 08 de junho de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto, a partir de 07 de novembro de 2022:

"(...)".

Art. 1º (...).

I - (...).

a) Membro Titular: Silvio Nichele Neto, matrícula n. 325.754;

"(...)".

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto n. 6596, de 08 de junho de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto, a partir de 07 de novembro de 2022:

"(...)".

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Fica designado como Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I – o membro representante do Órgão Municipal de Trânsito: Silvio Nichele Neto, matrícula n. 325.754.

"(...)".

Art. 3º. Fica incluído o artigo 4-A no bojo do Decreto n. 6596, de 08 de junho de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 4-A. Fica designado como Coordenador das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI I e JARI II – o servidor: Silvio Nichele Neto, matrícula n. 325.754, a partir de 16 de novembro de 2022.

"(...)".

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas constantes nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA/04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 130/2022
De 01 de dezembro de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2022, o servidora EMMILY OLIVEIRA TOSCAN, CPF nº 090.981.229-22 do cargo de provimento em Comissão de Assessor legislativo, símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 01 de dezembro de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA-93993080904
3080904
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Assinado de forma digital por ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA-93993080904
Data: 2022.12.01 15:49:07 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 2022.12.01 11:02:42 -03'00'
Verifique em https://verificador.jf.br

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 082/2022 – CPCCR

De 05 de dezembro de 2022

RETIFICA O EDITAL N.º 036/2019 DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Retifica o Edital n.º 036/2019 de resultado dos procedimentos para o Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes dos cargos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6385/2022 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Retificar o Anexo I do Edital n.º 036/2019 - CPCCR, após análise do processo n.º 70706/2022, incluindo ao resultado o processo e a matrícula conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
05559/2019	198001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	1

Art. 2º - Todos os demais termos do Anexo I do Edital n.º 036/2019 – CPCCR seguem inalterados.

Fazenda Rio Grande/PR.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPÍNDULA DE JESUS
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPÍNDULA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPÍNDULA DE JESUS
Data: 2022.12.01 11:02:42 -03'00'

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7368 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº245/2022 de 05 de dezembro de 2022

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022 - ID 3791

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ: 34.321.915/0001-10;
OBJETO: "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços Nº 006/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 06/2022;
FISCAL TÉCNICO: Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D, matrícula 354.106;
GESTORA: Francisco Expedito Damas Soares Júnior, matrícula nº 349.123;
PROTOCOLO: 53133/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço para o início do prazo de execução da obra, sendo sua execução total efetivada em até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL R\$637.976,75 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.

Coordenação de Contratos



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

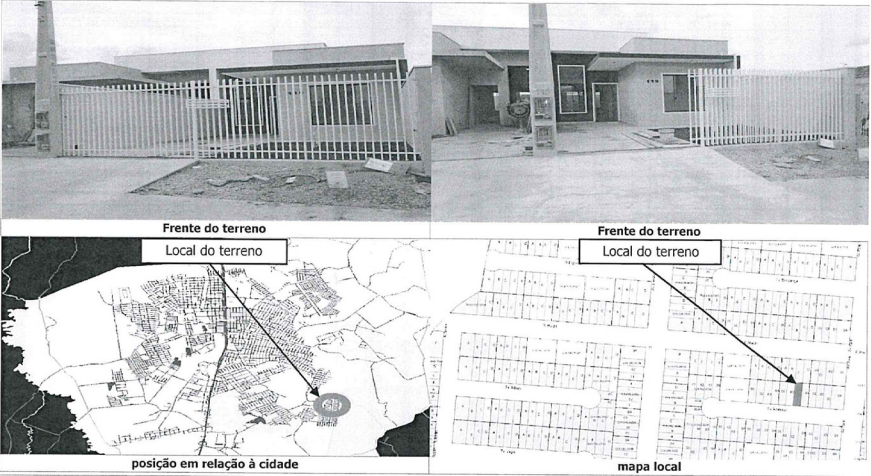
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		191.2022
Solicitante	Secretaria Municipal de Urbanismo	PROCESSO Nº 0056291/2022

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		191.2022
Solicitante	Secretaria Municipal de Urbanismo	PROCESSO Nº 0056291/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
☒ LC 85/13 art. 17A	☐ Avaliação de terreno	Nome do Proprietário Rosalia Odete Stadler de Paula
Endereço do Imóvel Travessa Valência, nº 119 "Condomínio Residencial L20Q29 GP unidade 03"	Barro	Cidade Fazenda Rio Grande
Referência do endereço Entre a Avenida Londres e a Avenida Paris	Lote 20	Quadra 29
		Planta Green Portugal II
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano	Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Lazer
3 - TERRENO (unidade 03):		
Formato Regular	Pavimentação Asfáltica	Topografia Em nível
Área Total (m²) 120,00	Fronte Travessa Valência (m) 6,00	Situação Lote 20,00
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 03/04):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²) 372,27	Valor Unitário Médio (R\$/m²) 437,07 R\$ 52.556,40	Valor Unitário Máximo (R\$/m²) 503,67
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$	2.102,26	Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 65.481	Registro de Imóveis Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos Alvará 332/2022 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas. * Matrícula datada de 11/05/2022, conforme protocolo 4.106/2022; * Inscrição Imobiliária 014.042.0241.003		

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02